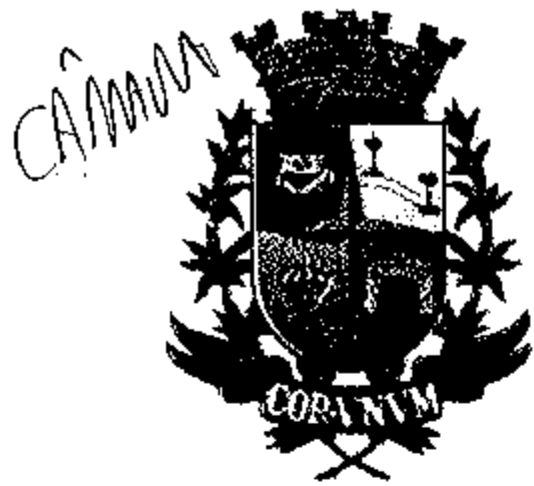




Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.093, de 19 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o pagamento excepcional, no exercício de 2013, de complemento aos abonos previstos em leis complementares municipais aos docentes e especialistas da Educação Básica dos quadros do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.093/2013:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em caráter excepcional, apenas no exercício de 2013, a complementar os abonos de que tratam as Leis Complementares Municipais nº 3.493, de 14 de outubro de 2005, e 3.494, de 14 de outubro de 2005, nos limites mínimo de 50% (cinquenta por cento) e máximo de 100% (cem por cento), aos docentes e especialistas da Educação Básica do quadro do Magistério Público Municipal que lhes fizerem jus.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O percentual a ser pago aos docentes e especialistas da Educação Básica, será apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda e fixado por Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de dezembro de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento